

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL CREDENCIAMENTO DE BANDAS REGIONAIS DE ROCK PARA O 3º PORTO MOTO FEST.

O Município de Porto dos Gaúchos, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo marco legal para as contratações públicas, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de Bandas Regionais de Rock interessadas em participar do 3º Porto Moto Fest. O evento visa promover a cultura, entretenimento e integração da comunidade local, além de estimular o desenvolvimento da cena artística e cultural na área musical.

1. OBJETO

1.1 - A realização do **CREDENCIAMENTO DE BANDAS REGIONAIS DE ROCK PARA O 3º PORTO MOTO FEST** fundamenta-se na necessidade de fomentar a cultura e a diversidade musical no município. A promoção de eventos culturais como este contribui para a integração da comunidade, proporcionando momentos de lazer e entretenimento. Além disso, o estímulo ao desenvolvimento da cena artística e cultural na área musical fortalece a identidade cultural local e oferece oportunidades para os talentos regionais se destacarem.

1.2 - O 3º Porto Moto Fest é um evento que congrega amantes de motociclismo e entusiastas da música rock. A realização conjunta destas duas manifestações culturais visa criar um ambiente de celebração, confraternização e apreciação artística, fortalecendo os laços comunitários e promovendo o cenário cultural local.

ÍTEM 1	BANDAS DE ROCK (ATÉ 05 INTEGRANTES)			
		QUANTIDADE	TARDE	NOITE
	DIA 04/05/2024	2	2	0
ÍTEM 2	BANDAS DE ROCK (MAIS DE 06 INTEGRANTES)			
		QUANTIDADE	TARDE	NOITE
	DIA 04/05/2024	2	0	2

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos destinados à contratação das bandas selecionadas serão provenientes do Fundo Municipal de Políticas Culturais.

2.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.
Unidade Orçamentária: 003 – Fundo Municipal de Políticas Culturais.
Função: 13 – Cultura.
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0011 – Cultura e Economia Criativa.
Projeto Atividade: 3705 – Apoio a Editais de Fomento a Cultura e Economia Criativa

2.3 - Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 - Poderão se credenciar Bandas de Rock, pessoas jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas (com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição).

Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no credenciamento:

Pessoa Jurídica:

- a.Registro comercial, caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis;
- d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

- g. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i. Certidão de Regularidade do FGTS;
- j. Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa;
- k. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal - Anexo II;
- l. Formulário de Bandas - Anexo I;
- m. Qualificação Técnica: Apresentar pelo menos um dos itens abaixo:

Folders, matérias de jornais ou recortes de revistas que comprove a participação em eventos públicos ou privados de motociclismo;

Declaração do representante de Motoclube informando a participação da Banda em eventos de motociclismo juntamente com o estatuto do Motoclube e RG do representante que assina a declaração;

Nota fiscal de entidades públicas ou privadas que comprove que a Banda fez apresentações em eventos de encontros de motociclistas.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1- Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 - O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1

4.4 - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1

5. DOS VALORES

5.1 - O valor para pagamento dos contratados será de acordo com a categoria.

5.2 - Sobre o valor a ser pago em cada contratação incidirão os tributos devidos legalmente.

5.3 - As especificações de cada contratação como local, duração, público, etc. serão informados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa com o credenciado.

5.4- A prefeitura municipal caso necessário, poderá ser responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem e outras despesas relacionadas à execução do serviço contratado.

5.5 - Os credenciados contratados receberão o pagamento através de transferência bancária, em uma única parcela a ser paga após a execução total do serviço contratado e mediante apresentação da nota fiscal.

BANDAS DE ROCK (ATÉ 05 INTEGRANTES)	R\$5.000,00
BANDAS DE ROCK (MAIS DE 06 INTEGRANTES)	R\$15.000,00

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 - Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 13 de março a 20 de março de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 - O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail: cultura@portodosgauchos.mt.gov.br ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, localizado na Rua Paulo Rezer, 960, Centro.

7.2 - O proponente deve enviar a seguinte documentação conforme o item 3.1

8. CONTRATADA OBRIGA-SE A

8.1- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Credenciamento, informando ao contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições;

8.2- Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo o credenciado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado;

8.3- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;

8.4- Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

9.1- Comunicar prontamente ao credenciado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2- Notificar previamente o credenciado a aplicação de penalidades;

9.3- Efetuar o pagamento ao credenciado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E PRAZO:

8.1- A competência para conferir e autorizar a execução do serviço deste contrato é da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;

8.2- A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 - A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Publicação do Edital: 13 de março de 2024

Período de Inscrição: 13 de março a 20 de março de 2024

Análise e Seleção: 21 de março a 22 de março de 2024

Divulgação do Resultado: 25 de março de 2024

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 - Os inscritos neste Edital serão avaliados e selecionados por uma comissão formada por dois membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e um servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

12.2 - A Comissão de Avaliação e Seleção detém a soberania neste Edital desde a sua concepção até a análise dos critérios avaliativos.

12.3 - Os critérios de avaliação e seleção deste Edital possuem pontuações respectivas conforme o quadro que segue:

12.4 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

QUADRO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		
ÍTEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO

I	Trajetória artística no segmento da música com comprovação em portfólio	10 anos ou + = 5 pontos 07 a 10 anos = 4 pontos 03 a 06 anos = 3 pontos 01 a 03 anos = 2 pontos 06 meses a 01 ano = 1 ponto
II	Trajetória artística em Encontro de Motociclista	03 pontos
III	Receberam premiações/honorarias em concursos, festivais e demais eventos culturais?	01 pontos
IV	O (s) artista (s) têm trabalho autoral	01 ponto
A pontuação máxima alcançada neste certame são 10 (dez) pontos e, a mínima é de 01 ponto.		

11.5 - Em caso de empate nas pontuações, o critério de desempate será a maior pontuação no item I (trajetória artístico-cultural).

11.6 - Permanecendo o empate, o segundo critério de desempate a ser utilizado será a maior pontuação no item II (Trajetória artística em Encontro de Motociclista).

11.7 - Se após todas as análises realizadas nos itens 11.5 e 11.6 o empate ainda permanecer, optar-se-á pelo sorteio.

11.8 - A Comissão de Seleção e Avaliação poderá entrar em contato com os inscritos a qualquer momento/etapa deste certame para esclarecimentos de informações fornecidas a partir da inscrição e, para isso, utilizar-se-á do mecanismo das diligências.

11.9 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Bandas;

Anexo II - Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Janderson Perin dos Santos
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa